DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.637 **Conde, 09 de dezembro de 2019**

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 0209/2019 CONDE-PB, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Conde, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, demais legislações vigentes e conforme a Lei Nº 10092019 de 14/01/2019

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 52.400,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20400 COMANDO GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
2010 MANUTENÇÃO DAS ATIV DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
06.181.0009.2010.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO 900,00

Valor Total da Ação (2010) R$ 900,00
Valor Total do Órgão (20400) R$ 900,00

20600 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2012 MANUT DAS ATIV DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0011.2012.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00

Valor Total da Ação (2012) R$ 40.000,00
Valor Total do Órgão (20600) R$ 40.000,00

21600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2053 MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SECRETARIA MUN DE SAÚDE
10.301.0034.2053.3390320000.211 MATERIAL DEDISTRIBUICAO GRATUITA 11.500,00

Valor Total da Ação (2053) R$ 11.500,00
Valor Total do Órgão (21600) R$ 11.500,00
Valor Total R$ 52.400,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 52.400,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos reais). Descriminado nas seguintes dotações:

21600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2053 MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SECRETARIA MUN DE SAÚDE
10.301.0034.2053.3390300000.211 MATERIAL DE CONSUMO 52.400,00

Valor Total da Ação (2053) R$ 52.400,00
Valor Total do Órgão (21600) R$ 52.400,00
Valor Total R$ 52.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 0242/2019 CONDE – PB, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE**, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Nomear, **YURI VIEIRA BATISTA FERRAZ**, para exercer em comissão o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, símbolo **CDS-II**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2019.

MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 0243/2019 CONDE – PB, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE**, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Exonerar, **ALEKSANDRO PESSOA**, do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, símbolo **AE**, com lotação no **GABINETE DA PREFEITA.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Conde, por meio da Comissão Organizadora do Concurso Público, no uso de suas atribuições legais e regimentais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO **A RELAÇÃO DE ENXOVAL PARA O ALUNO DO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CFORGM/2020** do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2019.

RELAÇÃO DE ENXOVAL PARA O ALUNO GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CFORGM/2020

MATERIAL NECESSÁRIO DE IMEDIATO:

MATERIAL	Nº
CALÇAS JEANS – AZUL MARINHO, LISA E SEM DETALHES (SEM BORDADOS, SEM INSCRIÇÕES, SEM MANCHAS)	02
CAMISETA – BRANCA, LISA E SEM DETALHES	02
BONÉ NA COR BRANCA, SEM DETALHES OU MARCAS, COM REGULAGEM DE TAMANHO E ABA CURVADA;	01
SUNGA – PRETA PARA O SEXO MASCULINO E PARA O SEXO FEMININO MAIÔ DECOTE CANOA	01
SUTACHE/BIRIBA DE IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO, QUE SERÁ DEFINIDO E PADRONIZADO PELA COORDENAÇÃO	02

MOLETON NA COR AZUL PETRÓLEO (SEM ENFEITES, MARCAS COLORIDAS), GOLA REDONDA (SEM ZIPER FRONTAL)	01
CINTO DE TECIDO DE COR PRETO COM FIVELA DE METAL DE COR PRETA (SEM ENFEITES, MARCAS), DISCRETA, AJUSTAVEL	01
PAR DE COTURNOS, CANO LONGO NA COR PRETO, PADRÃO MILITAR	01
CADEADO PEQUENO	01
CALÇÕES TOTALMENTE AZUIS MARINHO, PADRÃO GM	02
CAMISETA REGATA TOTALMENTE BRANCAS PADRÃO GM	02
MEIAS SOQUETE CANO LONGO TOTALMENTE BRANCAS (SEM ENFEITES, MARCAS COLORIDAS)	02
SEXO FEMININO; SHORTS DE COTON, NA COR PRETA	01
SEXO FEMININO; TOP PARA SER UTILIZADO POR BAIXO, NA COR PRETA	01
PAR DE TENIS TOTALMENTE PRETO, COM CADARÇO(PREFERENCIALMENTE PARA CORRIDA)	01
KIT – COTURNO: ESCOVA DE SAPATO, GRAXA OU PASTA PARA LUSTRAR SAPATOS COR PRETA, FLANELA, ETC.	01
KIT – HIGIENE: PARA BANHO, HIGIENE BUCAL, BARBEAR, ETC.	01
KIT - ANOTAÇÕES: MATERIAL DIDÁTICO ESCOLAR (CADERNO, CANETA, LÁPIS, BORRACHA, RÉGUA, ETC.	01
MOCHILA TIPO CARGUEIRA, DE COR TOTALMENTE PRETA, SEM DETALHES COLORIDOS RECOMENDA-SE COM CAPACIDADE DE 30LITROS OU MAIS	01
ÓCULOS DE PROTEÇÃO (POLICARBONATO) TOTALMENTE TRANSPARENTE HASTE E LENTE	01
PROTETOR AURICULAR.: FORMADO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICO E ESPUMA LIGADAS POR UM ARCO FLEXÍVEL DE PLÁSTICO.	01
LANTERNA PEQUENA DE COR PRETA COM ACIONAMENTO NA PARTE DE TRÁS	01
MATERIAIS QUE PODERÃO SER ADQUIRIDOS POSTERIOMENTE: KIT - MANUTENÇÃO DE ARMAMENTO: UMA CHAVE DE FENDA PEQUENA, ÓLEO PARA ARMA TIPO W-40 OU SIMILAR, ESCOVA PARA LIMPEZA DE CANO, FLANELA, LIXA D'ÁGUA E PINCEL PEQUENO (PODE SER ENCONTRADO EM LOJAS DE ARTIGOS MILITARES, ARMAS, PESCA, ETC.)	

Conde-PB, 09 de dezembro de 2019.

Sandra Regina de Azevedo Lima
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público – Edital 001/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. º 028/2019-SEMAD Conde, 09 de dezembro de 2019.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONDE, de ordem da Prefeita Municipal e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Não haverá expediente nas repartições públicas municipais nos dias 23 e 30 de dezembro do ano corrente.

Art. 2º Será Ponto Facultativo os dias 24 e 31 de dezembro do corrente ano, nas repartições públicas municipais, em virtude das comemorações de fim de ano, Natal e Réveillon, com exceção dos serviços essenciais.

Art. 3º O expediente nos dias 26 e 27 de dezembro/2019 e 02 e 03 de janeiro/2020 será das 8h00 às 16h00, em compensação aos dias 23 e 30 de dezembro/2019.

Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA DE FREITAS LINS CRUZ
Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO E COMPRAS

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00056/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rodovia Pb 018 - Km 3, S/Nº - Centro - Conde - PB, às 09:00 horas do dia 14 de Janeiro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de fardamentos para atender as demandas de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde referente às 9 (nove) Unidades Básicas de Saúde e do Agentes de Combate à Endemias da Secretaria de Saúde de Conde-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 3555/17; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licita@conde.pb.gov.br. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Conde - PB, 09 de Dezembro de 2019
JOSÉ ELI BERNARDES PORTELA
Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00059/2019

Aos 05 dias do mês de Dezembro de 2019, na sede da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia PB 018 - Km 3,5 - Centro - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00059/2019 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Gêneros Alimentícios (pão, queijo e bebida láctea), pelo sistema de registro de preço, para atender aos estudantes das Creis e Escolas Municipais, com a alimentação escolar de acordo com o que preconiza o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: JOÃO FERREIRA DE O.NETO CARNES E FRIOS - EPP						
CNPJ: 21.778.760/0001-02						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	QUEIJO MUSSARELA, fatiado. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso liquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto	NATULAC SIF: 2607	KG	2282	26,00	59.332,00

3	BEBIDA LÁCTEA sabores diversos, rico em nutrientes, acondicionado em saco plástico de 1 Litro embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a Resolução nº 12/78 da CNNPA	NATURAL DA VACA SIF: 3430	KG	8885	3,70	32.874,50
					TOTAL	92.206,50

VENCEDOR: PANDEL PRIME PANIFICADORA LTDA						
CNPJ: 23.760.920/0001-03						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	PÃO SEDA, do tipo cachorro quente com aproximadamente 50g que devera ser fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos, conservantes de qualquer espécie e em perfeito estado de conservação, será rejeitado o pão queimado ou mal assado, dormido, ou que apresentar bolores, fermentação estranha, manipulação defeituosa do produto, será permitido a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais, os pães deverão ser embalados em sacos de plástico com até 10 (dez) unidades cada. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega	PANDEL PRIME	KG	7430	9,30	69.099,00
					TOTAL	69.099,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Conde firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00059/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00059/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00059/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- JOÃO FERREIRA DE O.NETO CARNES E FRIOS - EPP.
CNPJ: 21.778.760/0001-02.
Item(s): 2 - 3.
Valor: R$ 92.206,50.
- PANDEL PRIME PANIFICADORA LTDA.
CNPJ: 23.760.920/0001-03.
Item(s): 1.
Valor: R$ 69.099,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 05 de Dezembro de 2019

MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DE CONTROLE URBANO

CADASTRAMENTO DE COMERCIANTES PARA O PROJETO MARES DE CONDE 2020 NA PRAÇA DO MAR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrição dos comerciantes (pessoas físicas ou jurídicas) em realizar comércio eventual durante o evento Mares de Conde 2020, de 01 de janeiro a 08 de fevereiro, com o objetivo de democratizar, diversificar, organizar e dar transparência, conforme o que segue:

1. DO PROJETO
Esta proposta contempla a realização do Projeto Mares de Conde 2020 na Praça do Mar, Conde/PB, de 01 de janeiro a 08 de fevereiro. O evento pretende fomentar, de maneira ordenada, o aproveitamento do potencial da costa, com atividades de turismo cultural, recreativo, desportivo e gastronômico, criando uma oportunidade de geração de emprego e renda temporária para comerciantes eventuais.

2. DO OBJETO
Constitui a convocação de todos os interessados (pessoas físicas ou jurídicas) em requerer autorização para ocupação de área pública com atividades de comércio eventual durante o evento Mares de Conde 2020.

Durante o período, acontecerão apresentações culturais nos dias 10, 11, 17, 18, 24, 25 e 31 de janeiro e dia 01 de fevereiro. Acontecerá, também, do dia 31 ao dia 02 de fevereiro, o evento “Rodas da Paz - I Encontro de Motos de Jacumã”.

3. DAS INSCRIÇÕES
Para se inscreverem, os interessados devem comparecer à Secretaria Municipal de Planejamento de Conde/PB – na Rodovia dos Tabajaras, PB 018 km 2,7, Centro (Shopping Conde) - no período de 09 a 18 de Dezembro, das 8:00h às 14:00h, para realizar a inscrição através da Ficha Cadastral (ver Anexos I e II), apresentando os seguintes documentos:

Para pessoa física:

- Certidão negativa de débitos municipais (dos últimos 60 dias), emitida na Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rodovia dos Tabajaras, PB 018 km 2,7, Centro (Shopping Conde).
- Original e cópia de RG
- Original e cópia de CPF
- Termo de compromisso emitido pela Vigilância Sanitária (para ambas as atividades), localizada na Rua Manoel Alves, 74, Jardim Recreio.

Para pessoa jurídica:

- Cópia autenticada dos instrumentos constitutivos da empresa e alterações
- Certidão negativa de débitos municipais (dos últimos 60 dias), emitida na Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rodovia dos Tabajaras, PB 018 km 2,7, Centro (Shopping Conde).
- Original e cópia de RG do administrador;
- Original e cópia de CPF do administrador;
- Termo de compromisso emitido pela Vigilância Sanitária (para ambas as atividades), localizada na Rua Manoel Alves, 79, Jardim Recreio.

3.1 No ato da inscrição será realizada, na presença do interessado, a conferência dos documentos para validação e conclusão da etapa de inscrição.

3.2 No momento da inscrição, o comerciante deverá assinar um Termo de Responsabilidade no qual constarão as obrigações a serem cumpridas.

4. SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO

A locação dos comerciantes será realizada pela Coordenadoria de Controle Urbano da SEPLAN de acordo com o zoneamento definido. Os comerciantes serão selecionados e distribuídos para as vagas disponibilizadas adotando os seguintes o critérios:

- especificidade/inovação do produto comercializado;
- tipo de estrutura física utilizada/ adequação ao ambiente do evento;
- ordem de inscrição;
- apenas uma vaga para cada tipo de produto*;

* No caso do não preenchimento de todas as vagas, será permitida a repetição do tipo de produto, devendo seguir o critério da ordem de inscrição.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS

A lista final dos inscritos será divulgada na sede da Secretaria Municipal de Planejamento e no portal da Prefeitura (www.conde.pb.gov.br) até o dia **20 de dezembro de 2019**.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

O CTM - Código Tributário Municipal - Lei nº 0967/2017 prevê, em seu art. 160, a aplicação de Taxas de Licença. O cálculo por dia se dará a partir do que dispõe o Anexo II – Das Taxas, Tabela 1.3 Taxa de Licença para Uso e Ocupação de Áreas Públicas – TUO.

Tipo de instalação	Cálculo
Espaço ocupado por balcões, barracas, mesas ou outras estruturas similares, nas vias e logradouros públicos. Exigibilidade diária, em função da dimensão do espaço utilizado em m².	$* 0{,}06 \times UFR - PB \times a$ O valor da Taxa de Licença para Utilização de Áreas Públicas será em média de R$ 3,00/dia/m²
Estacionamento / Instalação em Lugares públicos, próprios, para comercialização através da estrutura de trailers, food trucks, mediante autorização prévia. Exigibilidade diária, em função da dimensão do espaço utilizado em m².	$* 0{,}08 \times UFR - PB \times a$ O valor da Taxa de Licença para Utilização de Áreas Públicas será em média de R$ 4,00/dia/m²

Onde:
* – percentual previsto na Tabela 1.3 Taxa de Licença para Uso e Ocupação de Áreas Públicas – TUO – CTM.
UFR-PB – Unidade Fiscal de Referência – Estado da Paraíba.
a – área ocupada pela instalação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

7.1 Para obtenção do Alvará de Autorização de Ocupação de Área Pública, os selecionados deverão apresentar comprovante de pagamento, **entre os dias 26 e 27 de dezembro,** na Coordenadoria de Controle Urbano - SEPLAN, do boleto bancário que será emitido pela Coordenadoria de Tributos/SEFAZ (Rodovia dos Tabajaras, PB 018 km 2,7, Centro -Shopping Conde). A não apresentação do comprovante de pagamento até o **dia 27 de dezembro** importará na impossibilidade de expedição do alvará.

7.2 O selecionado deverá comparecer, entre os dias **26 e 27 de dezembro, entre as 08:00h e as 17:00h**, na sede da Coordenadoria de Controle Urbano - SEPLAN, para receber o alvará e o crachá, mediante comprovação do pagamento conforme disposição 7.1.

7.3 Cada selecionado ocupará uma **área máxima de 4,00m x 3,00m**, sendo de sua responsabilidade a estrutura de instalação (tenda, por exemplo).

7.4 Os selecionados **deverão solicitar a ligação provisória de rede elétrica junto à Energisa**, portando o alvará de autorização emitido pela SEPLAN, no prazo máximo de até 48h antes do dia da montagem, ficando sob responsabilidade do comerciante eventual o pagamento da referida taxa.

7.5 Os comerciantes deverão comparecer ao local de instalação para montagem desta a partir do dia **01 de janeiro, a partir das 09h**, sendo o prazo máximo para desmontagem no dia **09 de fevereiro até às 09h.**

7.6 Os selecionados **deverão portar durante todo o período do evento**:

- Alvará de Autorização de Uso Especial de Área Pública;
- Documento oficial de identificação com foto;
- Crachá de identificação dos responsáveis pelos comércios;
- Cópia do Termo de Compromisso emitido pela Vigilância Sanitária.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A desistência ou não comprovação do pagamento pelo comerciante selecionado resultará na impossibilidade de autorização.

8.2 Somente os selecionados poderão fazer uso especial da área pública autorizada, sendo vedada a transferência do alvará.

8.3 O uso especial da área pública do evento do Projeto Mares de Conde 2020 só será permitido aos que portarem autorização concedida pelo Poder Público Municipal.

8.4 A autorização para o uso especial da área pública do evento do evento Mares de Conde 2020 só será permitido para as áreas definidas no zoneamento, conforme apresentado no item 4.

8.5 O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste edital, bem como da legislação municipal que ampara a matéria, poderá acarretar pena de advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade e aplicação de multa em legislação específica.

8.6 Não obstante a denominação "licença" prevista na legislação municipal, trata-se de autorização uso especial de bem público municipal de uso comum do povo, documento oficial de caráter provisório, sendo válida pelo prazo nela estipulado. Dessa forma, a SEPLAN se reserva no direito de anular ou revogar a autorização concedida, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.7 Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Flávio Tavares Brasileiro
Secretário Municipal de Planejamento

ANEXO I
CADASTRAMENTO DE COMERCIANTES EVENTUAIS PARA O EVENTO MARES DE CONDE 2020

PESSOA FÍSICA

Número de Inscrição: _____

DADOS PESSOAIS DO VENDEDOR

Nome Completo:_____
Data de nascimento: ___/___/_____
RG: _____ CPF: _____
Celular: _____ E-mail: _____
Endereço: _____Nº: _____
Complemento: _____
Bairro ou Distrito: _____

DADOS PESSOAIS DO RESPONSÁVEL (não considerar caso seja o próprio vendedor)

Nome Completo: _____
Data de nascimento: ___/___/_____
RG: _____ CPF: _____
Celular: _____E-mail: _____
Endereço: _____Nº: _____
Complemento: _____
Bairro ou Distrito:_____

DADOS DA ATIVIDADE

Tipo de produto(s) comercializado(s):
( ) Alimentação - Tipo de Alimentação: _____
( ) Bebida - Tipo de Bebida: _____
( ) Outro: _____
Tipo de instalação: ( ) Tenda ( ) Veículo ( ) Trailer ( ) Carrinho ( ) Isopor ( ) Outro
Se outro, especificar: _____
Tamanho ocupado pela instalação: ___ metros x ___ metros
Descrever e quantificar equipamentos que necessitarão de energia elétrica:_____
_____

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Dias de trabalho no período do Evento Mares de Conde 2020:
( ) sábado ( ) domingo ( ) segunda-feira
( ) terça-feira ( ) quarta-feira ( ) quinta-feira
( ) sexta-feira

Horário de trabalho no período do Projeto Mares de Conde 2020:
_____às _____.

Declaro, na condição de titular acima qualificado, assumir inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente e de acordo com os termos e condições estabelecidas.

_____ Data: ___/___/_____
Assinatura do comerciante eventual

ANEXO II
CADASTRAMENTO DE COMERCIANTES EVENTUAIS PARA O PROJETO MARES DE CONDE 2020

PESSOA JURÍDICA

Número de Inscrição: _____

DADOS DA EMPRESA
Razão Social: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Celular: _____ E-mail: _____
Endereço: _____ Nº: _____
Complemento: _____ Bairro ou Distrito : _____

DADOS DA ATIVIDADE
Tipo de produto(s) comercializado(s):
( ) Alimentação - Tipo de Alimentação: _____
( ) Bebida - Tipo de Bebida: _____
( ) Outro: _____
Tipo de instalação: ( ) Tenda ( ) Veículo ( ) Trailer ( ) Carrinho ( ) Isopor ( ) Outro
Se outro, especificar: _____
Tamanho ocupado pela instalação: ___ metros x ___ metros
Descrever e quantificar equipamentos que necessitarão de energia elétrica:
_____
_____

INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Dias de trabalho no período do Projeto Mares de Conde 2020:
( ) sábado ( ) domingo ( ) segunda-feira
( ) terça-feira ( ) quarta-feira ( ) quinta-feira
( ) sexta-feira

Horário de trabalho no período do Projeto Mares de Conde 2020: __às ___.
DADOS DOS FUNCIONÁRIOS/AUXILIARES

1) Nome:_____
Data de nascimento: ___/___/_____
RG:_____CPF:_____
Celular: _____ Email: _____
Endereço:_____

2) Nome:_____
Data de nascimento: ___/___/_____
RG:_____CPF:_____
Celular: _____ Email: _____
Endereço:_____

3) Nome:_____
Data de nascimento: ___/___/_____
RG:_____CPF:_____
Celular: _____ Email: _____
Endereço:_____

4) Nome:_____
Data de nascimento: ___/___/_____
RG:_____CPF:_____
Celular: _____ Email: _____
Endereço:_____

Declaro, na condição de titular acima qualificado, assumir inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente e de acordo com os termos e condições estabelecidas

_____ Data: ___/___/_____
Assinatura do comerciante eventual

ANEXO III
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu,_____,
Residente na Avenida/Rua _____,
nº _____, Bairro/Distrito _____,
Cidade de Conde/PB, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, abaixo assinado, declaro que estou ciente das Instruções e Normas estabelecidas para o meu cadastramento de Comerciante Eventual do Evento Mares de Conde 2020*, na cidade de Conde/PB. Em atendimento à minha solicitação, sujeito-me ao cumprimento das normas estipuladas, conforme abaixo especificado:*

1. Não fixar ponto, considerando o caráter temporário da autorização;
2. Não contratar ou utilizar mão de obra de crianças e adolescentes para o serviço de comercialização, de acordo com o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA);
3. Não estacionar para fins comerciais na área central do Município, em praças e rotatórias, áreas verdes, semáforos, avenidas ou outros locais não previstos e autorizados previamente pela SEPLAN;
4. Não impedir ou dificultar o trânsito nos logradouros públicos;
5. Realizar a perfeita higienização do equipamento e da área ocupada para a atividade, sendo obrigatório ensacar e recolher todos os resíduos/lixo produzidos durante a atividade.
6. Acatar as solicitações dos servidores municipais encarregados da fiscalização;
7. Respeitar as recomendações do Corpo de Bombeiros, com relação às medidas de prevenção de incêndio, quais sejam:
   - 7.1. Aquele que necessitar de utilização de rede elétrica para comercialização, deverá:
     - 7.1.1.1 Portar extintor PQS (Pó Químico Seco);
     - 7.1.1.2 Proteger a fiação elétrica com conduítes.
   - 7.2. No caso de utilização de gás de cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo - GLP), não portar botijão de 2kg (sujeito à apreensão, caso encontrado no local). Deve ser utilizado o de 5kg ou de 13kg.
   - 7.3. Certificar-se sobre o prazo de validade da mangueira do gás de cozinha (GLP).
8. Cumprir com as recomendações estabelecidas pela Vigilância Sanitária para a comercialização, sujeita a fiscalização nos dias do evento.
9. A autorização é de caráter pessoal e intransferível.
10. Casos de desistência deverão ser comunicados à SEPLAN com antecedência para que seja efetuado o cancelamento da inscrição.
11. No caso de infração de alguma das normas acima citadas, a autorização poderá ser automaticamente cassada, sem prévio aviso, além da aplicação de Auto de Infração e Multa formalizada em legislação específica.

_____ Data: ____/____/_____
Assinatura do comerciante eventual